



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.915, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, o Dia Municipal de Combate e Enfrentamento à Sífilis e à Sífilis Congênita, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, o Dia Municipal de Combate e Enfrentamento à Sífilis e à Sífilis Congênita, a ser realizado, anualmente, no terceiro sábado do mês de Outubro de cada ano.

Parágrafo único. O dia instituído no *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos deste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 27 de janeiro de 2021.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Edson Vieira Correia
Secretário Municipal de Governo